

**INDÚSTRIAS ROMI S.A.
COMPANHIA ABERTA**
CNPJ nº 56.720.428/0014-88
NIRE 35.300.036.751
B3: ROMI3

**INDÚSTRIAS ROMI S.A.
A PUBLICLY HELD COMPANY**
CNPJ nº 56.720.428/0014-88
NIRE 35.300.036.751
B3: ROMI3

FATO RELEVANTE

Reorganização Societária

Indústrias Romi S.A. (“Romi ou Companhia”), conforme disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 358/02 e respectivas alterações, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que:

O Conselho de Administração da Romi, em reunião realizada nesta data, aprovou a submissão à assembleia geral extraordinária da Companhia, da Rominor Comércio Empreendimentos e Participações S.A. (“Rominor Comércio”) e da Rominor Empreendimentos Imobiliários S.A. (“Rominor Empreendimentos”), a serem realizadas no dia 15 de março de 2022, da proposta de incorporação da totalidade das ações de emissão da Rominor Comércio pela Romi (“Incorporação de Ações”), seguida pela incorporação da Rominor Comércio pela Rominor Empreendimentos (“Incorporação da Rominor Comércio” e, em conjunto com a Incorporação de Ações, “Incorporações”), sendo que, com a Incorporação de Ações, a Rominor Comércio tornar-se-á subsidiária integral da Romi, mantendo sua personalidade jurídica e patrimônio próprio.

Ainda, como ato subsequente e interdependente da Incorporação de Ações, ocorrerá a Incorporação da Rominor Comércio pela Rominor Empreendimentos, a qual resultará na extinção da Rominor Comércio com a versão da totalidade do patrimônio desta para a Rominor Empreendimentos, na qualidade de incorporadora e sucessora, a título universal, de todos os bens, direitos e obrigações da Rominor Comércio.

Em atendimento à Instrução CVM nº

MATERIAL FACT

Corporate Restructuring

Indústrias Romi S.A. (“Romi” or “Company”) in accordance with Brazilian Securities Commission (“CVM”) Act No. 358/02 and respective amendments, hereby announces to its shareholders and the market in general that:

At a meeting held on this date, the Board of Directors of Romi approved the submission to the special shareholders’ meeting of the Company, of Rominor Comércio Empreendimentos e Participações S.A. (“Rominor Comércio”) and of Rominor Empreendimentos Imobiliários S.A. (“Rominor Empreendimentos”), to be held on March 15, 2022, of the proposal for the merger of all the shares issued by Rominor Comércio by Romi (“Merger of Shares”), followed by the merger of Rominor Comércio into Rominor Empreendimentos (“Merger of Rominor Comércio” and, together with the Merger of Shares, “Mergers”) and, with the Merger of Shares, Rominor Comércio will become a wholly-owned subsidiary of Romi, maintaining its legal personality and its own equity.

Also, as a subsequent and interdependent act of the Merger of Shares, Rominor Comércio will merge into Rominor Empreendimentos, which will result in the dissolution of Rominor Comércio and the transfer of all its equity to Rominor Empreendimentos, in the capacity of absorbing company and successor, universally, to all the assets, rights and obligations of Rominor Comércio.

In compliance with CVM (Brazilian

565/15, a Romi apresenta abaixo as informações exigidas no Anexo 3 da referida Instrução:

1. Identificação das sociedades envolvidas na operação e descrição sucinta das atividades por elas desempenhadas:

Estarão envolvidas na Incorporação:

(i) Companhia cujas ações serão incorporadas e Incorporada: **Rominor - Comércio, Empreendimentos e Participações S.A.**, companhia fechada que possui como objeto social (a) atividade imobiliária, inclusive incorporação, compra e venda e locação de imóveis próprios, (b) exploração de direitos imobiliários, (c) administração de bens próprios ou de terceiros, (d) intermediação de negócios imobiliários e corretagens em geral, inclusive seguros, (e) prestação de fianças, avais e anuências, (f) prestação de outros serviços relacionados com suas atividades e (g) participação em outras sociedades;

(ii) Incorporadora das Ações: **Indústrias Romi S.A.**, companhia aberta, listada no Novo Mercado e que detém, isoladamente, 93,07% das ações de emissão da Rominor Comércio e 100% das ações de emissão da Rominor Empreendimentos; e

(iii) Incorporadora da Rominor Comércio - **Rominor Empreendimentos Imobiliários S.A.**: companhia fechada que possui como objeto social (a) participação em empreendimentos imobiliários, incluindo incorporação, promoção, administração, planejamento, desenvolvimento, implantação, comercialização e intermediação, (b) comercialização de bens imóveis, inclusive a compra e venda, a exploração de direitos imobiliários, aquisição, alienação e locação, (c) prestação de serviços de administração de bens imóveis e de consultoria sobre assuntos imobiliários, (d) construção civil, execução de obras e prestação de serviços de engenharia e correlatos no ramo

Securities and Exchange Commission) Instruction No. 565/15, Romi presents below the information required in Annex 3 of said Instruction:

1. Identification of the companies involved in the operation and a brief description of their activities:

The Merger will involve:

(i) Companies whose shares will be merged and Absorbed Company: **Rominor - Comércio, Empreendimentos e Participações S.A.**, a private company whose business purpose is (a) real estate activity, including merger, purchase and sale and lease of own properties, (b) exploitation of real estate rights, (c) administration of own assets or of third parties, (d) intermediation of real estate business and brokerage in general, including insurance, (e) provision of sureties, endorsements and consents, (f) provision of other services related to its activities and (g) participation in other companies;

(ii) Share Absorbing Company: **Indústrias Romi S.A.**, a publicly-held company, listed on the Novo Mercado and which alone holds 93.07% of the shares issued by Rominor Comércio and 100% of the shares issued by Rominor Empreendimentos; and

(iii) Absorbing Company of Rominor Comércio - **Rominor Empreendimentos Imobiliários S.A.**: closed company whose business purpose is (a) holding interest in real estate projects, including merger, promotion, administration, planning, development, implementation, sale and intermediation, (b) sale of real estate, including the purchase and sale, exploitation of real estate rights, acquisition, disposal and leasing, (c) provision of real estate administration and consultancy services on real estate matters, (d) civil construction, execution of building work and provision of engineering and related services in the real estate sector and (e) participation in other companies.

imobiliário e (e) a participação em outras sociedades.

2. Descrição e propósito da operação:

A operação consiste na proposta de reorganização societária, cujos passos serão detalhados a seguir ("Reorganização"). Todas as etapas da Reorganização descritas abaixo são interdependentes e vinculadas entre si:

(i) Incorporação de Ações: incorporação da totalidade das ações de emissão da Rominor Comércio pela Romi, a qual, sujeita aos termos e condições descritos no Protocolo, resultará na transformação da Rominor Comércio em subsidiária integral da Romi; e

(ii) Incorporação da Rominor Comércio: na mesma data, como ato subsequente e interdependente da Incorporação de Ações, incorporação da Rominor Comércio pela Rominor Empreendimentos, a qual, sujeita aos termos e condições descritos no Protocolo, resultará na extinção da Rominor Comércio com a versão da totalidade do patrimônio da Rominor Comércio para a Rominor Empreendimentos, na qualidade de sucessora a título universal de todos os bens, direitos e obrigações da Rominor Comércio, sem qualquer solução de continuidade.

As Incorporações têm como objetivo principal tornar mais eficiente a estrutura operacional e financeira da Companhia, por meio da redução da estrutura societária do grupo do qual a Companhia é parte, otimizando, com isso, procedimentos contábeis, fiscais e administrativos, com a consequente redução de despesas operacionais.

3. Principais benefícios, custos e riscos da operação:

A Incorporação trará benefícios para as Companhias e seus acionistas e visa promover (a) maior integração de unidades administrativas e financeiras, permitindo a redução de custos e

2. Description and purpose of the operation:

The transaction consists of a proposal for a corporate restructuring, the steps of which will be detailed below ("Restructuring"). All the stages of the Restructuring described below are interdependent and linked to each other:

(i) Merger of Shares: merger of all shares issued by Rominor Comércio into Romi, which, subject to the terms and conditions described in the Protocol, will result in the conversion of Rominor Comércio into a wholly-owned subsidiary of Romi; and

(ii) Merger of Rominor Comércio: on the same date, as a subsequent and interdependent act of the Merger of Shares, merger of Rominor Comércio into Rominor Empreendimentos, which, subject to the terms and conditions described in the Protocol, will result in the dissolution of Rominor Comércio with the transfer of the entire equity of Rominor Comércio to Rominor Empreendimentos, as the universal successor of all assets, rights and obligations of Rominor Comércio, without any interruption of continuity.

The main objective of the Mergers is to make the Company's operational and financial structure more efficient, by reducing the corporate structure of the group of which the Company is a part, thereby optimizing accounting, tax and administrative procedures with the consequent reduction of operating expenses.

3. Main benefits, costs and risks of the operation:

The Merger will benefit the Companies and their shareholders and aims to promote (a) greater integration of administrative and financial units, reducing operating costs and expenses,

despesas operacionais, aproveitamento de sinergias e resultando em uma operação mais eficiente entre Rominor Comércio e Rominor Empreendimentos, principalmente considerando que ambas possuem atividades muito semelhantes; (b) simplificação da estrutura societária do grupo Romi, concentrando os acionistas minoritários da Rominor Comércio em uma única empresa, i.e., a Romi; e (c) redução de custos administrativos e a complexidade de procedimentos internos.

Por se tratar da Incorporação de Ações da controlada (Rominor Comércio) pela sua controladora (Romi), seguida da Incorporação da Rominor Comércio pela Rominor Empreendimentos, que é subsidiária integral da Romi, as Incorporações não implicam em riscos adicionais às operações destas Companhias, aos seus acionistas ou demais stakeholders.

4. Relação de substituição das ações:

A relação de substituição das ações, no âmbito da Incorporação de Ações, será na proporção de 0,67 ação da Romi para 1 ação da Rominor Comércio, conforme relação de substituição proposta no Protocolo.

Já no que tange à relação de substituição na Incorporação da Rominor Comércio, a proporção será de 1 ação da Rominor Empreendimentos para 1 ação da Rominor Comércio.

5. Critério de fixação da relação de substituição:

a) Incorporação de Ações:

No âmbito da Incorporação de Ações, a relação de substituição prevista no Protocolo foi livremente negociada, acordada e pactuada entre a administração da Romi e da Rominor Comércio com base nas avaliações econômicas da Romi e da Rominor Comércio, tendo em vista a natureza de suas respectivas atividades, inseridas em um conjunto de premissas econômicas, operacionais e financeiras aplicáveis às

taking advantage of synergies and resulting in more efficient operation between Rominor Comércio and Rominor Empreendimentos, mainly considering that both have very similar activities; (b) simplification of the corporate structure of the Romi group, concentrating the minority shareholders of Rominor Comércio in a single company, i.e., Romi; and (c) reducing administrative costs and the complexity of internal procedures.

As it is the Merger of Shares of the subsidiary (Rominor Comércio) by its controlling company (Romi), followed by the Merger of Rominor Comércio by Rominor Empreendimentos, which is a wholly-owned subsidiary of Romi, the Mergers do not imply additional risks to the operations of these Companies, to their shareholders or other stakeholders.

4. Share exchange ratio:

The share exchange ratio, within the scope of the Merger of Shares, will be in the proportion of 0.67 Romi share for 1 Rominor Comércio share, according to the proposed in the Protocol.

With regard to the exchange ratio in the Merger of Rominor Comércio, the proportion will be 1 Rominor Empreendimentos share for 1 Rominor Comércio share.

5. Criteria for setting the exchange ratio:

a) Merger of Shares:

Within the scope of the Merger of Shares, the exchange ratio provided for in the Protocol was freely negotiated and agreed between the management of Romi and Rominor Comércio based on the economic evaluations of Romi and Rominor Comércio, in view of the nature of their respective activities, included in a set of economic, operational and financial assumptions applicable to the two companies.

duas companhias.

b) Incorporação da Sociedade:

A relação de substituição na Incorporação da Rominor Comércio foi determinada com base na premissa de que, a Romi (i) será detentora da totalidade do capital social da Rominor Comércio quando a Incorporação da Rominor Comércio for deliberada; e (ii) é detentora da totalidade do capital social da Rominor Empreendimentos. Assim, nos termos do artigo 226, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, haverá o cancelamento das ações de emissão da Rominor Comércio e todas as novas ações emitidas pela Romi Empreendimentos em decorrência da Incorporação da Rominor Comércio serão subscritas pela própria Romi.

6. Principais elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão:

Não haverá cisão.

7. Se a operação foi ou será submetida à aprovação de autoridades brasileiras ou estrangeiras:

As Incorporações não estarão sujeitas à prévia aprovação de autoridades brasileiras ou estrangeiras.

8. Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum, a relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404/76:

Em atendimento ao disposto no Art. 264, §3º, da Lei nº 6.404/76, a relação de substituição calculada com base na comparação dos patrimônios líquidos a preços de mercado da Romi e da Rominor Comércio é de 0,705773 ações de emissão da Romi para cada 1 (uma) ação de emissão da Rominor Comércio.

Portanto, nos termos do §3º do Art. 264 da Lei das Sociedades por Ações, os acionistas dissidentes da deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da Rominor Comércio que aprovar proposta

b) Merger of the Company:

The exchange ratio in the Merger of Rominor Comércio was determined based on the premise that Romi (i) will own the entire capital of Rominor Comércio when the Merger of Rominor Comércio is resolved; and (ii) holds the entirety of the capital of Rominor Empreendimentos. Thus, pursuant to article 226, paragraph 1, of the Brazilian Corporation Law, the shares issued by Rominor Comércio will be canceled and all new shares issued by Romi Empreendimentos as a result of the Merger of Rominor Comércio will be subscribed by Romi itself.

6. Active and passive elements that will form each part of the equity, in the event of a spin-off:

There will be no spin-off.

7. If the transaction has been or will be submitted for approval by Brazilian or foreign authorities:

The Mergers will not be subject to prior approval from Brazilian or foreign authorities.

8. In operations involving controlling companies, subsidiaries or companies under common control, the share exchange ratio calculated in accordance with article. 264 of Law No 6.404/76:

In compliance with the provisions of Article 264, paragraph 3, of Law No. 6.404/76, the exchange ratio calculated based on the comparison of the shareholders' equity at market prices of Romi and Rominor Comércio is 0.705773 shares issued by Romi for each (1) share issued by Rominor Comércio.

Therefore, under paragraph 3 of Article 264 of the Brazilian Corporation Law, the shareholders dissenting from the resolution of the Special Shareholders' Meeting of Rominor Comércio that

de Incorporação de Ações terão a opção de exercer direito de recesso com base no valor do patrimônio líquido a preços de mercado de suas ações, nos termos do item 9 abaixo. Os acionistas dissidentes da Romi não terão a opção de exercer direito de recesso com base no valor do patrimônio líquido a preços de mercado de suas ações, tendo direito apenas ao reembolso previsto no Art. 45 da Lei das Sociedades por Ações, nos termos do item 9 abaixo.

9. Aplicabilidade do direito de recesso e valor do reembolso:

Consoante o disposto no Art. 137 da Lei das Sociedades por Ações, será assegurada a possibilidade de exercício do direito de retirada aos acionistas da Romi e da Rominor Comércio que (i) dissentirem ou se abstiverem da deliberação, ou que não comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária destas companhias, e (ii) manifestarem expressamente sua intenção de exercer o direito de retirada, no prazo devido, tendo em vista que as ações de emissão da Romi e da Rominor Comércio não se enquadram na exceção prevista no inciso II do referido Art. 137. O reembolso relativo ao direito de retirada no caso dos acionistas da Romi somente será devido aos acionistas que, comprovadamente, eram titulares das ações na data de divulgação do fato relevante informando sobre a Incorporação de Ações, computadas as operações de negociação em bolsa neste dia, inclusive. O direito de retirada não poderá ser exercido em relação às ações adquiridas posteriormente à referida data, inclusive, nos termos do parágrafo 1º do Art. 137 da Lei das Sociedades por Ações.

O acionista deve manifestar expressamente a sua intenção em exercer o direito de retirada no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da ata da Assembleia Geral Extraordinária que aprovar a Incorporação de Ações (“Período de Retirada”).

approves a proposal for the Merger of Shares will have the option to exercise the right of dissent and appraisal based on the value of the shareholders' equity at market prices of their shares, under the terms of item 9 below. Romi shareholders dissenting from the resolution of the Special Shareholders' Meeting will not have the option to exercise the right of dissent and appraisal based on the value of the shareholders' equity at market prices of their shares, entitled only to the reimbursement provided for in Article 45 of the Brazilian Corporation Law, under the terms of item 9 below.

9. Applicability of the right of dissent and appraisal value:

Pursuant to the provisions of Article 137 of the Brazilian Corporation Law, the possibility of exercising the right of dissent and appraisal will be ensured to shareholders of Romi and Rominor Comércio who (i) dissent or abstain from the resolution, or who do not attend the Special Shareholders' Meeting of these companies, and (ii) expressly express their intention to exercise the right of dissent and appraisal, within the due period, considering that the shares issued by Romi and Rominor Comércio do not fall within the exception provided for in item II of said Article 137. The reimbursement related to the right of dissent and appraisal in the case of Romi's shareholders will only be due to shareholders who, demonstrably, were holders of the shares on the date of disclosure of the material fact informing the Merger of Shares, having computed the trading operations on the stock exchange on that day. The right of dissent and appraisal cannot be exercised in relation to shares acquired after that date, including, pursuant to paragraph 1 of Article 137 of the Brazilian Corporation Law.

Shareholders must expressly express the intention to exercise the right of dissent and appraisal within thirty (30) days from the publication of the minutes of the Special Shareholders' Meeting approving the Merger of Shares (“Withdrawal Period”).

Nos termos do Art. 45 da Lei das Sociedades por Ações, os acionistas (i) da Rominor Comércio que exercerem seu direito de recesso terão direito ao reembolso de suas ações pelo valor de R\$13,876406 por ação, correspondente ao valor de patrimônio líquido a preços de mercado das ações da Rominor Comércio de acordo com o laudo de avaliação da Rominor Comércio preparados pela Apsis Avaliações, a valor de mercado; e (ii) da Romi que exercerem seu direito de recesso terão direito ao reembolso de suas ações pelo valor de R\$12,556154 por ação, correspondente ao valor de patrimônio líquido contábil das ações da Romi, de acordo com as demonstrações financeiras da Romi em 30 de setembro de 2021 (data base para fins da Incorporação de Ações), ressalvado o direito de levantamento de balanço especial conforme previsto no Art. 45, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações.

De acordo com os laudos da Romi e da Rominor Comércio, a relação de troca teórica estabelecida entre as ações de emissão da Rominor Comércio e da Romi, conforme seus respectivos valores econômicos em 30.09.2021, é mais vantajosa para os minoritários da Rominor Comércio do que a relação de substituição prevista no Protocolo. Assim, nos termos do Art. 264, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações, os acionistas dissidentes da Rominor Comércio poderão optar pelo valor de reembolso conforme os laudos elaborados considerando os valores econômicos.

Por outro lado, tendo em vista que a relação de troca teórica estabelecida entre as ações de emissão da Rominor Comércio e da Romi, conforme seus respectivos valores econômicos, é menos vantajosa para os minoritários da Romi do que a relação de substituição proposta no Protocolo, não se aplica o previsto no Art. 264, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações, aos acionistas dissidentes da Romi (que farão jus ao valor de reembolso nos termos do Art. 45, da Lei das Sociedades por Ações).

Pursuant to Article 45 of the Brazilian Corporation Law, (i) Rominor Comércio's shareholders who exercise their right of dissent and appraisal will be entitled to buyback of their shares for the amount of R\$13.876406 per share, corresponding to the net equity value at market prices of the shares issued by Rominor Comércio in accordance with the accounting appraisal report of Rominor Comércio prepared by Apsis Avaliações, at market prices; and (ii) Romi's shareholders who exercise their right of dissent and appraisal will be entitled to buyback of their shares for the amount of R\$12.556154 per share, corresponding to the net book value of Romi shares in accordance with the Romi financial statements on September 30, 2021 (base date for purposes of the Merger of Shares), except for the right to draw up a special balance sheet as provided for in Article 45, paragraph 2 of the Brazilian Corporation Law.

According to the reports of Romi and Rominor Comércio, the theoretical exchange ratio established between the shares issued by Rominor Comércio and Romi, according to their respective economic values on 09.30.2021, is more advantageous for Rominor Comércio minority shareholders than the exchange ratio set forth in the Protocol. Thus, in accordance with Article 264, paragraph 3, of the Brazilian Corporation Law, Rominor Comércio dissenting shareholders shall opt for the reimbursement value according to the reports prepared considering the economic values.

Conversely, considering that the theoretical exchange ratio established between the shares issued by Rominor Comércio and Romi, according to their respective economic values, is less advantageous for Romi's minority shareholders than the exchange ratio proposed in the Protocol, the provisions of Article 264, paragraph 3, of the Brazilian Corporation Law, are not applicable to Romi's dissenting shareholders (who will be entitled to the reimbursement amount under the terms of Article 45 of the Brazilian Corporation Law).

O pagamento do valor do reembolso ações será feito em até 30 dias, contados da data em que a Incorporação de Ações for efetivada, se não houver a reconsideração conforme abaixo, tudo conforme previsto nos Arts. 137, §3º, e 230 da Lei das Sociedades por Ações.

Nos termos do Art. 137, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações, é facultado à administração da Romi, nos 10 (dez) dias subsequentes ao término do Período de Retirada, convocar assembleia geral da Romi para reconsiderar a eventual aprovação da Incorporação de Ações, se entender que o pagamento do preço do reembolso das ações aos acionistas dissidentes que exerceram o direito de retirada colocará em risco a estabilidade financeira da Romi.

10. Frações de Ações:

As eventuais frações de ações de emissão da Romi decorrentes da Incorporação de Ações da Rominor Comércio serão agrupadas em números inteiros para, em seguida, serem alienadas no mercado à vista administrado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão (B3) após a consumação da reorganização, nos termos de aviso aos acionistas a ser oportunamente divulgado.

11. Outras informações relevantes:

As Incorporações não implicarão em nenhuma outra alteração ao Estatuto Social da Romi, exceto pela modificação de seu capital social e número de ações de sua emissão.

Santa Bárbara d'Oeste, 1º de fevereiro de 2022.

Fábio Barbanti Taiar
Diretor de Relações com Investidores

The share reimbursement amount will be paid within 30 days, counting from the date on which the Merger of Shares is effected, if there is no reconsideration as described below, all as provided for in Articles 137, paragraph 3 and 230, of the Brazilian Corporation Law.

Pursuant to Article 137, paragraph 3, of the Brazilian Corporation Law, it is possible for Romi's management, in the ten (10) days following the end of the Withdrawal Period, to call a meeting for Romi's shareholders to reconsider the possible approval of the Merger of Shares, if it deems paying the share reimbursement price to the dissenting shareholders who exercised the right of dissent and appraisal will jeopardize Romi's financial stability.

10. Share Fractions:

Any fractions of shares issued by Romi under the Merger of Shares issued by Rominor Comércio will be grouped in whole numbers to be subsequently sold in the spot market managed by B3 SA – Brasil, Bolsa e Balcão (B3) after the consummation of the reorganization, in accordance with the notice to shareholders to be timely disclosed.

11. Other material information:

The Mergers will not imply any other alteration to Romi's Articles of Incorporation, except for the modification of its capital and number of shares issued.

Santa Bárbara d'Oeste, February 1st, 2022

Fábio Barbanti Taiar
Investor Relations Officer